



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.376 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, créditos especiais no valor total de R\$ 10.201.227,72 (dez milhões, duzentos e um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), para criação de dotações destinadas à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, obedecendo a seguinte classificação:

ENSINO FUNDAMENTAL

02.01.02.12.361.1202.2.604..319011..Venc. e Vantagens Fixas.....4.000.000,00
02.01.02.12.361.1202.2.604..319013..Obrigações Patronais.....1.360.000,00

ENSINO INFANTIL

02.01.02.12.365.1205.2.605..319011..Venc. e Vantagens Fixas.....1.000.000,00
02.01.02.12.365.1205.2.605..319013..Obrigações Patronais.....340.000,00

ENSINO JOVENS E ADULTOS

02.01.02.12.366.1206.2.606..319011..Venc. e Vantagens Fixas.....100.000,00
02.01.02.12.366.1206.2.606..319013..Obrigações Patronais.....34.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL

02.01.02.12.367.1207.2.607..319011..Venc. e Vantagens Fixas.....100.000,00
02.01.02.12.367.1207.2.607..319013..Obrigações Patronais.....34.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.09.05.12.122.0401.2.608..339014..Diárias.....500,00
02.09.05.12.122.0401.2.608..339030..Material de Consumo.....50.000,00
02.09.05.12.122.0401.2.608..339039..Outros Serv.Terceiros PJ.....50.000,00
02.09.05.12.122.0401.2.608..449052..Eqto e Material Permanente.....50.000,00

ENSINO FUNDAMENTAL

02.09.05.12.361.1202.2.609..339014..Diárias.....500,00
02.09.05.12.361.1202.2.609..339030..Material de Consumo.....50.000,00
02.09.05.12.361.1202.2.609..339039..Outros Serv.Terceiros PJ.....50.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.376 - fl. 2 /

02.09.05.12.361.1202.2.609..449052..Eqto e Material Permanente.....	50.000,00
02.09.05.12.361.1202.1.100..449051..Obras e Instalações.....	2.146.907,03
ENSINO INFANTIL	
02.09.05.12.365.1205.2.610..339014..Diárias.....	500,00
02.09.05.12.365.1205.2.610..339030..Material de Consumo.....	50.000,00
02.09.05.12.365.1205.2.610..339039..Outros Serv.Terceiros PJ.....	50.000,00
02.09.05.12.365.1205.2.610..449052..Eqto e Material Permanente.....	50.000,00
02.09.05.12.365.1205.1.101..449051..Obras e Instalações.....	334.820,69
ENSINO JOVENS E ADULTOS	
02.09.05.12.366.1206.2.611..339030..Material de Consumo.....	50.000,00
02.09.05.12.366.1206.2.611..339039..Outros Serv.Terceiros PJ.....	50.000,00
02.09.05.12.366.1206.2.611..449052..Eqto e Material Permanente.....	50.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.09.05.12.367.1207.2.612..339030..Material de Consumo.....	50.000,00
02.09.05.12.367.1207.2.612..339039..Outros Serv.Terceiros PJ.....	50.000,00
02.09.05.12.367.1207.2.612..449052..Eqto e Material Permanente.....	50.000,00
Total.....	<u>10.201.227,72</u>

Art. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.12.361.1202.2.111..319011..106..Venc. e Vantagens Fixas.....	1.008.647,82
02.01.02.12.361.1202.2.111..319013..107..Obrigações Patronais.....	388.933,41
02.01.02.12.361.1202.2.116..319011..110..Venc. e Vantagens Fixas.....	4.268.698,31
02.01.02.12.361.1202.2.116..319013..111..Obrigações Patronais.....	1.904.584,77
02.09.04.12.361.1202.2.112..339014..567..Diárias.....	3.848,00
02.09.04.12.361.1202.2.112..339030..568..Material de Consumo.....	100.000,00
02.09.04.12.361.1202.2.112..339039..569..Outros Serv.Terceiros PJ.....	92.388,38
02.09.04.12.361.1202.2.112..449051..570..Obras e Instalações.....	2.146.907,03
02.09.04.12.361.1202.2.112..449052..571..Eqto e Material Permanente.....	287.220,00
Total	10.201.227,72

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JUNHO DE 2007.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal